



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 215, DE 09 DE agosto DE 1979.

EMENTA: Promove a desafetação de Bens de Domí-
nio Público, sua alienação à CEHAB e
dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pro
mover a desafetação do uso comum do povo das Praças Rio Grande e Salgado '
Filho, situadas ambas no 1º Distrito, Loteamento Vila Leopoldina V, conver
tendo em Bens Dominiais do Município, estando elas localizadas, respectiva
mente, entre as Ruas Piedade, Piancô, Avenida Perimetral Visconde de Cairu
e Travessa Projetada; e Ruas Paineiras, Cosme Velho, Araripe Júnior e Ave-
nida Perimetral Visconde de Cairu.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado, o Chefe do Poder Executi
vo, a alienar, a título gratuito, à Companhia Estadual de Habitação (CEHAB),
os referidos bens.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de agosto
de 1979.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO

Prefeito